
ATA SEI

Ata de revisão de atos quanto ao julgamento do projeto "Vem Pra Quadra - Príncipes do Samba" (24.0.217462-0) da **ESCOLA DE SAMBA PRÍNCIPES DO SAMBA** apresentado ao **Edital de Chamamento Público Municipal nº 0022347184/2024/PMJ**, o qual por objeto o **Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade MECENATO, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.** Aos 03 dias de dezembro de 2024, reuniu-se na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o **Portaria nº 179/2024 (0021976279)**, para a revisão de atos registrados na Ata de Julgamento SEI (0023337316), que **habilitou** a entidade Escola de Samba Príncipes do Samba. Considerando que após a emissão do julgamento em 05 de novembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação verificou que julgou equivocadamente os documentos de habilitação apresentados a esta Administração Pública, especialmente quanto ao item que trata acerca da vedação de participação de servidores públicos como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos, conforme estabelecido no subitem 2.1.2 do Edital, razão pela qual o julgamento de sua habilitação restaria eivado de vícios, devendo a mesma ser reconsiderada. Assim, em obediência à Súmula 473, de 10 de dezembro de 1969, do Supremo Tribunal Federal, a qual versa que *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*, a Comissão Permanente de Licitação decide **REVISAR** os atos relativos à habilitação da entidade, retornando à fase de habilitação, **INABILITANDO** a **ESCOLA DE SAMBA PRÍNCIPES DO SAMBA**, por incorrer na vedação prevista no subitem 2.1.2 do documento editalício, referente ao projeto "Vem Pra Quadra - Príncipes do Samba" (24.0.217462-0). Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Riba, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023774445** e o código CRC **091332E8**.

